

INTERESSADO: Colégio Edvando Souza		
EMENTA: Credencia o Colégio Edvando Souza, INEP/Censo Escolar nº 23276169, Instituição sediada no município de Marco, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 00853214/2021	PARECER Nº 0299/2021	APROVADO EM: 29.09.2021

I – RELATÓRIO

Francisco Edvando Vasconcelos, diretor pedagógico do Colégio Edvando Souza, Instituição sediada nesta capital, mediante processo nº 00853214/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a homologação do regimento escolar.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua José Maria Farias, nº 572, Bairro Centro, CEP: 62.560-000, no município de Marco, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 37.330.416/0001-88, com INEP/Censo Escolar nº 23276169.

Integram o quadro técnico-administrativo desse Colégio o Professor Francisco Edvando Vasconcelos, diretor pedagógico, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5704, e a secretária escolar, Julyanne Vasconcelos Moreira, Registro nº 0613.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 25 (vinte e cinco) professores; destes, 21 (vinte e um) são habilitados (84%).

A proposta pedagógica desse Colégio estabelece as diretrizes básicas e a linha de ensino e de atuação na comunidade e fora construída de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com o plano de ação explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular da educação infantil e dos cursos de ensino fundamental e médio.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.337 títulos para um total de 375 alunos matriculados, revelando uma proporção de 6,23 títulos por aluno.

Cont. do Parecer nº 0299/2021

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996, das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0559/2021, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Edvando Souza, INEP/Censo Escolar nº 23276169, Instituição sediada no município de Marco, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE